



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.078.282/0001-26

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, convoca a Empresa J P L SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 32.353.158/0001-31, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 004/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 07 de maio de 2024.

Micherli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde

Micherli Fernandes de Sousa Caldas
Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: ____ / ____ /2024.

JOHNATHAN PABLO
LOPES

SANTOS:03325861385

J P L SANTOS EIRELI – EMPRESA

Assinado de forma digital por
JOHNATHAN PABLO LOPES
SANTOS:03325861385
Dados: 2024.05.08 15:29:38 -03'00'

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012024001/2024

CONTRATO Nº 07052/2024

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA** por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.379.508/0001-69, neste ato representado(a) pelo(a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. Micherlli Fernandes de Sousa Caldas, portador(a) do CPF nº 648.143.943-49

CONTRATADA: Empresa: **J P L SANTOS EIRELI**; C.N.P.J. nº 32.353.158/0001-31, estabelecida na Rua Senador Clodomir Cardoso, N 1586 Anexo A, Bairro: Congalheiro, Caxias - MA, representado neste ato pelo Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, C.P.F. nº 033.258.613-85, CNH. nº 05007397950.

PREÂMBULO

Aos dias 07 de maio de 2024, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.379.508/0001-69, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais Permanentes (Moveis, eletrodomésticos e eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Presidente Dutra - MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de **127.348,30 (Cento e vinte e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

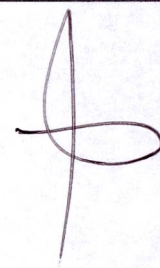
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
6	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO. Especificação: Armário de parede, 3 portas, dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior, puxador em plástico de alta resistência, com acabamento metalizado, fabricado com aço, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-	ITATIAIA	UND	5	R\$ 1.321,63	R\$ 6.608,15

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

	corrosão, cor branca.						
19	CADEIRA DE PLASTICO. Especificação: Cadeira, material plástico, sem braço, capacidade aprox. 140KG, peso aprox. do produto: 2,5KG. Dimensões do produto (LXAXPX): 56 x 79 58 cm, características adicionais empilhável.	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 60,05	R\$ 6.005,00	
36	FOGÃO 4 BOCAS. Especificação: Com acendimento automático, fogão 4 bocas, com tampa de vidro e mesa de inox. Potência dos queimadores: 2 queimadores 1500w e 2 queimadores 1750w. Forno esmaltado, isolamento térmico com lã de basalto. Visor total na porta do forno. Queimadores estampados e manipuladores anatômicos. Dimensões aproximadas: altura 90 cm, largura 50 cm e profundidade 55 cm. Bivolt.	MUELLER	UND	2	R\$ 830,44	R\$ 1.660,88	
37	FOGÃO 6 BOCAS. Especificação: Fogão a gás (Piso) 6 bocas, acendimento automático, forno limpa fácil, puxador em aço, tampa de vidro temperado, manipuláveis, eficiência energética classe A, voltagem bivolt.	MUELLER	UND	3	R\$ 1.397,57	R\$ 4.192,71	
39	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS. Especificação: Fogão industrial - a gás, alta pressão sem forno, 04 bocas, sendo 02 bocas duplas e 02 bocas megas, grades e queimadores de mesa em ferro fundido, medida da grelha de 40x40cm, injetor de gás horizontal, bandeja coletora em chapa inox pintada, estrutura em aço carbono, perfil 'U' 10cm, espessura 1,5mm, com pintura eletrostática epoxi-pó, medidas aproximadas (LxAxP) 118cm x 80cm x 85cm.	MR FOGÕES	UND	2	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00	
41	FREEZER 220 LITROS. Especificação: Freezer horizontal, capacidade útil mínima de 220 litros, 1 tampa em aço galvanizado pré-pintado (externa) e chapa os (poliestireno) interno com isolamento em poliuretano e vedação através de borracha magnética, com pés niveladores, cor branco. Bivolt.	PHILCO	UND	2	R\$ 3.482,09	R\$ 6.964,18	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

42	FREEZER 300 LITROS. Especificação: Freezer tipo horizontal, capacidade útil mínima de 300 litros, cor branca. Características adicionais: tampa dupla ação-congelamento e refrigeração. Bivolt.	PHILCO	UND	2	R\$ 3.482,09	R\$ 6.964,18
47	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS. Especificação: Garrafão térmico para água com capacidade de 6 litros, formato dupla c/2 compartimentos separados, tipo botijão, características adicionais c/ torneiras, alças e pés em plástico.	INVICTA	UND	10	R\$ 680,13	R\$ 6.801,30
48	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES. Especificação: Liquidificador modelo doméstico, capacidade de 02 litros, revestimento do motor em plástico de alto impacto, copo plástico transparente e graduado, com no mínimo 03 (três) velocidades, sistema pulsar, potência mínima 350w, tensão 220 volts.	MONDIAL	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
54	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM. Especificação: Mesa escritório, material estrutura: aço, material tampo: mdf, revestimento tampo: laminado melamínico baixa pressão, quantidade gavetas: 2 unidades, largura: 1,40 m, altura: 0,74 m, comprimento: 1,40 m, espessura tampo: 25 mm, características adicionais: com chave.	MADEIRA MADEIRA	UND	5	R\$ 753,68	R\$ 3.768,40
58	REFRIGERADOR 280 LITROS BRANCO. Especificação: Refrigerador tipo geladeira, uma porta, três prateleiras, frost free, capacidade de 280 litros. Classificação de eficiência energética (selo procel) classe A certificado pelo INMETRO, cor branca, tensão 220 v. COTA PRINCIPAL	ELETROLUX	UND	5	R\$ 2.552,29	R\$ 12.761,45



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

60	REFRIGERADOR 371 LITROS BRANCO. Especificação: Refrigerado 371 litros, 02 portas, tipo geladeira, capacidade do freezer mínima 91 litros, capacidade do refrigerador mínima 280 litros, degelo frost free, painel eletrônico, duas prateleiras internas, compartimento extra frio, classificação energética a, rodízios, alarme sonoro, certificado pelo INMETRO, tensão bivolt. - COTA PRINCIPAL	ELETROLUX	UND	5	R\$ 3.920,99	R\$ 19.604,95
61	REFRIGERADOR 371 LITROS BRANCO. Especificação: Refrigerado 371 litros, 02 portas, tipo geladeira, capacidade do freezer mínima 91 litros, capacidade do refrigerador mínima 280 litros, degelo frost free, painel eletrônico, duas prateleiras internas, compartimento extra frio, classificação energética a, rodízios, alarme sonoro, certificado pelo INMETRO, tensão bivolt. - COTA RESERVADA	ELETROLUX	UND	4	R\$ 3.920,99	R\$ 15.683,96
62	SMART TV 50 POLEGADAS. Especificação: SMART TV LED 50" POLEGADAS, bivolt, com converso digital integrado, taxa de atualização de 120Hz ou superior, Wi-Fi integrado, Resolução em Ultra HD 4K, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) HDMI, 1 (uma) entrada de componente (Y/Pb/Pr), 1 (uma) Entrada Ethernet (LAN), Potência de áudio (RMS) de no mínimo 20W (10W + 10W), Recursos de áudio DTS Studio Sound, Surround, Dolby Digital e Som Estéreo, Recursos de imagem HDR Premium, modo filme, modo natural, Resolução igual ou superior a 3840x2160, Recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; Possuir processador Quad-Core ou superior, Possuir base para suporte da TV, suporte para parede, Controle Remoto, Baterias, Cabo de força e Manual de instalação. COTA PRINCIPAL	PHILCO	UND	3	R\$ 3.597,58	R\$ 10.792,74

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

65	SMART TV 42 POLEGADAS. Especificação: TV LED 42" com conversor digital integrado, HDMI, USB, RF, WI-FI, vídeo composto, áudio (av), vga, áudio (pc). - COTA RESERVADA	PHILCO	UND	4	R\$ 3.169,70	R\$ 12.678,80
66	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM. Especificação: Ventilador tipo: coluna, potência motor 200 w, tensão alimentação 220, características adicionais: oscilante, regulagem de altura e velocidade, material: aço e plástico, diâmetro: 50 cm, cor: preta, altura: 1,90 m aproximado.	MONDIAL	UND	10	R\$ 475,47	R\$ 4.754,70
75	FORNO INDUSTRIAL À GÁS. Especificação: no mínimo 104L de capacidade, produzido em chapa de aço de carbono e porta em aço inox. Forno com botão de 5 posições. Tipo de forno: a gás baixa pressão com cavalete, tipo de gás GLP, com controle de temperatura. Características do forno: abertura da porta frontal, funções assar, recursos a vapor.	VENANCIO	UND	2	R\$ 2.113,45	R\$ 4.226,90
VALOR TOTAL						R\$ 127.348,30

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02012024001/2024

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de vigência inicial contrato e encerramento na vigência final contrato e somente poderá ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os produtos tenham sido entregues regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos produtos tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos tenham sido entregues regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

serviço;

- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.4 – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 14.133/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos produtos, será feita pelo servidora Antônia Eliane de Sousa Silva Portaria 42/2024, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 SAÚDE
10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 0104 AÇÕES MÉDICAS BÁSICAS
10 301 0104 2152 0000 MANUT. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 PODER EXECUTIVO
02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10 SAÚDE
10 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIO
10 302 0103 GESTÃO PLENA MUNICIPAL
10 302 0103 2089 0000 GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 – Em casos de objetos de produtos continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/21.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 14.133/21, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 14.133/21.
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 14.133/21.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 14.133/21, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e cumprimento do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos produtos ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei 14.133/2021;
 - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido na forma da Lei 14.133/2021;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

I) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

II) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

III) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

IV) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou produtos forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na forma da Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/produtos de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

22.2. É eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Presidente Dutra, 07 de Maio de 2024

ASSINATURAS Pela **CONTRATANTE**:

Micherlli Fernandes de S. Caldas
Secretário Municipal de Saúde
RG nº 167272

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
MICHERLLI FERNANDES DE SOUSA CALDAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

Pela **CONTRATADA:**

JOHNATHAN PABLO

LOPES

SANTOS:03325861385

Assinado de forma digital por

JOHNATHAN PABLO LOPES

SANTOS:03325861385

Dados: 2024.05.08 15:30:33 -03'00'

J P L SANTOS EIRELI

C.N.P.J. N° 32.353.158/0001-31

JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS

C.P.F. N° 033.258.613-85

CNH. N° 05007397950

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

CPF: _____